

Art. 1º Fica determinada a realização de Inspeção Técnica na Comarca de Manhumirim, no período de 20 a 24 de maio de 2024, com a finalidade de fiscalizar os serviços notariais e de registro, para verificação de sua regularidade e para o conhecimento de denúncias, de reclamações ou de sugestões apresentadas.

Art. 2º Ficam delegados poderes, para a realização dos trabalhos de inspeção, aos Juízes Auxiliares da Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ Luís Fernando de Oliveira Benfatti, Simone Saraiva de Abreu Abras e Wagner Sana Duarte Moraes, nos termos dos incisos II, III e IV do art. 29 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que "Contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais".

Art. 3º Os servidores da Corregedoria-Geral de Justiça Arlette Otero Fernández Bornaki, Filipe Fernandes Silva, João Batista Alves dos Santos e Tayná Pereira Amaral ficam designados para auxiliar na realização dos trabalhos de inspeção.

Art. 4º Os juízes de direito, os servidores, os notários e os registradores da Comarca de Manhumirim prestarão integral apoio aos Juízes Auxiliares e à equipe de Técnicos da Corregedoria-Geral de Justiça.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de maio de 2024.

(a) Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR
Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 7.989/CGJ/2024

Designa juíza de direito para o exercício das funções de Juíza Corregedora de presídios da Comarca de João Monlevade e revoga a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 7.784, de 3 de outubro de 2023.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO que a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 7.784, de 3 de outubro de 2023, designou o juiz de direito Luís Henrique Guimarães de Oliveira para o exercício, em caráter interino, das funções de Juiz Corregedor de presídios da Comarca de Monlevade até o provimento definitivo da Vara Criminal da comarca;

CONSIDERANDO que ocorreu a promoção da juíza de direito Juliana Cristina Costa Lobato para a Vara Criminal da Comarca de João Monlevade, conforme o ato publicado no Diário do Judiciário eletrônico - DJe de 10 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0080883-04.2017.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º A juíza de direito Juliana Cristina Costa Lobato, titular da Vara Criminal, fica designada para o exercício das funções de Juíza Corregedora de presídios da Comarca de João Monlevade.

Art. 2º Fica revogada a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 7.784, de 3 de outubro de 2023, que "Designa juiz de direito para o exercício, em caráter interino, das funções de Juiz Corregedor de presídios da Comarca de Monlevade e revoga a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 6.948, de 7 de outubro de 2021".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de maio de 2024.

Belo Horizonte, 15 de maio de 2024.

(a) Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR
Corregedor-Geral de Justiça

AVISO Nº 23/CGJ/2024

Informa sobre a necessidade de alteração da estrutura de composição de selos de fiscalização eletrônicos e atos pelos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais e divulga procedimentos a serem adotados por serventias acumuladoras.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que "Contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO que o art. 300-L da Lei Complementar estadual nº 59, de 2001, determina a acumulação, na vacância, dos serviços notariais e de registro de sede de Comarca, exceto naquelas previstas no art. 300-Q da mesma lei;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 3, de 30 de março de 2005, que "Disciplina o recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária, o controle e a fiscalização dos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, infrações e penalidades";

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 9, de 16 de abril de 2012, que "Institui o Selo de Fiscalização Eletrônico no âmbito dos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto nº 93, de 22 de junho de 2020, que "Institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça nº 1.011, de 22 de setembro de 2022, que "Dispõe sobre a acumulação dos serviços notariais e de registro, nos termos da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que 'contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais', e dá outras providências";

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0026782-70.2024.8.13.0000,

AVISA aos(às) juízes(izas) de direito, servidores(as), notários(as) e registradores(as) do Estado de Minas Gerais e a quem mais possa interessar que:

I - os serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais deverão contatar o(s) desenvolvedor(es) do(s) sistema(s) informatizado(s) de que trata o art. 18 da Portaria Conjunta nº 9, de 16 de abril de 2012, a fim de que sejam feitas as adaptações especificadas no Anexo I deste Aviso e na documentação disponibilizada no Portal do Desenvolvedor (https://selos.tjmg.jus.br/desenvolvedor/atos-praticados.html#atos_praticados), as quais deverão ser concluídas até o dia 21 de junho de 2024;

II - a partir da publicação deste Aviso até a data mencionada no inciso I, os referidos desenvolvedores poderão realizar testes em ambiente destinado a esse fim e, caso precisem sanar alguma dúvida técnica ou constatem a necessidade de realizar ajustes no Sistema Integrado de Apoio à Fiscalização dos Serviços Notariais e de Registro - Sisnor Web, deverão abrir chamado, preferencialmente pelo Portal de Informática do TJMG <https://informatica.tjmg.jus.br/> ou por meio do telefone (31) 3237-7060;

III - para que seja disponibilizado ao desenvolvedor acesso ao ambiente de testes do Sisnor Web, o responsável pela serventia deverá abrir um chamado no endereço <https://informatica.tjmg.jus.br> informando o nome da fábrica de software ou do desenvolvedor, o CPF associado ao certificado digital de quem usará o ambiente, o telefone e o e-mail da fábrica ou do desenvolvedor e a serventia atendida;

IV - a partir de 1º de julho de 2024, o Sisnor Web considerará as serventias acumulada e acumuladora como serventia única para todos os fins, inclusive transmissão de Declaração de Apuração e Informação da Taxa de Fiscalização Judiciária - DAP/TFJ e emissão de Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciárias - GRCTJ;

V - desde a data mencionada no inciso IV, deverão ser utilizados, exclusivamente, os Selos de Fiscalização Eletrônicos da serventia acumuladora, ficando vedado o uso dos selos da(s) serventia(s) acumulada(s);

VI - a serventia acumuladora deverá informar à direção do foro da respectiva comarca, até o dia 10 de julho de 2024, a sequência alfanumérica dos Selos de Fiscalização Eletrônicos remanescentes do estoque da(s) serventia(s) acumulada(s);

VII - a direção do foro deverá juntar aos autos do processo em que foi processada a acumulação a informação prestada pela serventia acumuladora e remetê-los à Coordenação de Registros Funcionais e de Sistemas dos Serviços Notariais e de Registro - Coref a fim de que os selos sejam inutilizados;

VIII - a partir de 1º de julho de 2024, a serventia acumuladora poderá utilizar mais de um sistema informatizado de que trata o art. 18 da Portaria Conjunta nº 9, de 16 de abril de 2012, para gerenciar os Selos de Fiscalização Eletrônicos, devendo, nesse caso, gerar lotes de selo específicos para cada um dos sistemas;

IX - na acumulação de dois Tabelionatos de Notas ou de Tabelionato(s) de Notas e Tabelionato de Protesto, o Código Nacional da Serventia - CNS do serviço acumulado será desativado, ficando ativo apenas o da serventia acumuladora;

X - na acumulação de Registro Civil das Pessoas Naturais, o CNS dele será mantido, sendo desativados os demais;

XI - na acumulação de Registro de Imóveis, o CNS dele será mantido e o do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas será desativado;

XII - o cadastro da serventia acumuladora deverá ser atualizado no sistema Justiça Aberta, até o dia 10 de julho de 2024, a fim de constar todas as atribuições da serventia, se for o caso, conforme disposto no art. 2º do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 24, de 23 de outubro de 2012;

XIII - a partir da acumulação, a designação da serventia no Sistema Justiça Aberta, nos selos eletrônicos e demais documentos expedidos pela serventia deverá observar o disposto no Anexo II deste Aviso;

XIV - deverá ser mantido apenas o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da serventia acumuladora, devendo ser atualizada a razão social para constar a nova designação;

XV - em caso de dúvidas não relacionadas aos próprios sistemas informatizados, os notários e registradores poderão entrar em contato com a Corregedoria-Geral de Justiça por meio do canal Fale com o TJMG.

Belo Horizonte, 14 de maio de 2024.

(a) Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

**ANEXO I - ESTRUTURA DE COMPOSIÇÃO DE SELOS E ATOS
(de que trata o inciso I do Aviso nº 23/CGJ/2024)**

Bloco A das Tabelas de 1 a 9

Em caso de acumulação, o código a ser informado no Bloco A deve ser o da serventia acumuladora, independentemente da especialidade a que o ato está vinculado

Bloco A: Cabeçalho Tag: <Selos>				
Descrição	TAG XML	Observação	Formato	Exemplo de preenchimento
Código da Serventia	<CodigoServentia>	Obrigatório em todos os casos.	0000000000 Inteiro, 10 dígitos.	0024040144 Onde: 0024 = cód. Município 04 = tipo serviço 01 = sequencial 44 = dig. verificador

Bloco D da Tabela 8

No **Bloco D da Tabela 8**, deve ser criado o campo <Especialidade>, o qual deve ser preenchido com base na **Tabela de Especialidade do Serviço**.

Bloco D: Detalhamento do ato praticado Tag: <ComposicaoAto>				
Descrição	TAG XML	Observação	Formato	Exemplo de preenchimento
Tipo de tributação	<TipoTributacao>	Obrigatório. Conforme tabela tipo de tributação.	Inteiro	2
Valor do Emolumento	<ValorEmolumento>	Obrigatório. Somente dígitos, com casas decimais separadas por ponto.	0.00 Decimal com 2 casas	1.73
Valor da Taxa de Fiscalização Judiciária	<ValorTFJ>	Obrigatório. Somente dígitos, com casas decimais separadas por ponto.	0.00 Decimal com 2 casas	0.54
Valor Final ao Usuário	<ValorFinalUsuario>	Obrigatório. Somente dígitos, com casas decimais separadas por ponto.	0.00 Decimal com 2 casas	2.26
Número do protocolo	<Protocolo>	Obrigatório somente nos casos de levantamento de dúvida, para o Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Naturais, Registro de Títulos e Documentos, Tabelionato de	Inteiro	296210

		Protesto e para os códigos 8110-8134 e 8201-8225.		
Número da etiqueta de segurança	<Etiqueta>	Obrigatório quando houver.	Caracteres	
Nome do responsável pela prática do ato	<Responsável>	Obrigatório quando houver.	Caracteres	Fulano de Tal
Qualificação do responsável pela prática do ato	<Qualificação>	Obrigatório quando houver.	Caracteres	Escrevente
MAC (Endereço Físico da placa de rede) da máquina em que o ato foi praticado	<Mac>	Obrigatório quando houver.	Caracteres	90-B2-B2-AO-AO-02
Especialidade de serviço	<Especialidade>	Obrigatório.	Inteiro	1

Tabela referenciada no campo <Especialidade>

<p>TABELA DE ESPECIALIDADE DO SERVIÇO</p> <p>Tabelionato de Notas (Código 1) Registro de Distribuição de Protestos (Código 2) Tabelionato de Protesto de Títulos (Código 3) Registro de Imóveis (Código 4) Registro de Títulos e Documentos (Código 5) Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Código 6) Registro Civil das Pessoas Naturais (Código 7)</p>
--

ANEXO II - DESIGNAÇÃO DAS SERVENTIAS APÓS ACUMULAÇÃO NO SISTEMA JUSTIÇA ABERTA, NOS SELOS ELETRÔNICOS E DEMAIS DOCUMENTOS EXPEDIDOS
(de que trata o inciso XIII do Aviso nº 23/CGJ/2024)

DESCRIÇÃO DA ACUMULAÇÃO	DESIGNAÇÃO A SER ADOTADA
1º Tabelionato de Notas acumulado com Tabelionato de Protesto de Títulos	1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de [nome do Município] - MG
Tabelionato de Protesto de Títulos acumulado com 1º Tabelionato de Notas	1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de [nome do Município] - MG
1º Tabelionato de Notas acumulado com Registro Civil das Pessoas Naturais	1º Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de [nome do Município] - MG
Registro Civil das Pessoas Naturais acumulado com 1º Tabelionato de Notas	1º Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de [nome do Município] - MG
1º Tabelionato de Notas acumulado com 2º Tabelionato de Notas	Tabelionato de Notas de [nome do Município] - MG
2º Tabelionato de Notas acumulado com 1º Tabelionato de Notas	Tabelionato de Notas de [nome do Município] - MG
1º Tabelionato de Notas acumulado com 2º Tabelionato de Notas e Tabelionato de Protesto de Títulos	Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de [nome do Município] - MG
2º Tabelionato de Notas acumulado com 1º Tabelionato de Notas e Tabelionato de Protesto de Títulos	Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de [nome do Município] - MG
Tabelionato de Protesto de Títulos acumulado com 1º Tabelionato de Notas e 2º Tabelionato de Notas	Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de [nome do Município] - MG
1º Tabelionato de Notas acumulado com Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Protesto de Títulos	1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos e Registro Civil das Pessoas Naturais de [nome do Município] - MG
Registro Civil das Pessoas Naturais acumulado com 1º Tabelionato de Notas e Tabelionato de Protesto de Títulos	1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos e Registro Civil das Pessoas Naturais de [nome do Município] - MG
Tabelionato de Protesto de Títulos acumulado com 1º Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais	1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos e Registro Civil das Pessoas Naturais de [nome do Município] - MG
1º Tabelionato de Notas acumulado com 2º Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais	Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de [nome do Município] - MG
2º Tabelionato de Notas acumulado com 1º Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais	Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de [nome do Município] - MG
Registro Civil das Pessoas Naturais acumulado com 1º Tabelionato de Notas e 2º Tabelionato de Notas	Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de [nome do Município] - MG
1º Tabelionato de Notas acumulado com 2º Tabelionato de Notas, Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Protesto de Títulos	Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos e Registro Civil das Pessoas Naturais de [nome do Município] - MG
2º Tabelionato de Notas acumulado com 1º Tabelionato de Notas, Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Protesto de Títulos	Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos e Registro Civil das Pessoas Naturais de [nome do Município] - MG
Registro Civil das Pessoas Naturais acumulado com 1º Tabelionato de	Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos e Registro Civil das

Notas, 2º Tabelionato de Notas e Tabelionato de Protesto de Títulos	Pessoas Naturais de [nome do Município] - MG
Tabelionato de Protesto de Títulos acumulado com 1º Tabelionato de Notas, 2º Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais	Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos e Registro Civil das Pessoas Naturais de [nome do Município] - MG
2º Tabelionato de Notas acumulado com Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Protesto de Títulos	2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos e Registro Civil das Pessoas Naturais de [nome do Município] - MG
Registro Civil das Pessoas Naturais acumulado com 2º Tabelionato de Notas e Tabelionato de Protesto de Títulos	2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos e Registro Civil das Pessoas Naturais de [nome do Município] - MG
Tabelionato de Protesto de Títulos acumulado com 2º Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais	2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos e Registro Civil das Pessoas Naturais de [nome do Município] - MG
2º Tabelionato de Notas acumulado com Registro Civil das Pessoas Naturais	2º Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de [nome do Município] - MG
Registro Civil das Pessoas Naturais acumulado com 2º Tabelionato de Notas	2º Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de [nome do Município] - MG
2º Tabelionato de Notas acumulado com Tabelionato de Protesto de Títulos	2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de [nome do Município] - MG
Tabelionato de Protesto de Títulos acumulado com 2º Tabelionato de Notas	2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de [nome do Município] - MG
Registro Civil das Pessoas Naturais acumulado com Tabelionato de Protesto de Títulos	Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Protesto de Títulos de [nome do Município] - MG
Tabelionato de Protesto de Títulos acumulado com Registro Civil das Pessoas Naturais	Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Protesto de Títulos de [nome do Município] - MG
Registro de Imóveis acumulado com Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de [nome do Município] - MG
Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas acumulado com Registro de Imóveis	Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de [nome do Município] - MG
1º Registro de Imóveis acumulado com Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de [nome do Município] - MG
Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas acumulado com 1º Registro de Imóveis	1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de [nome do Município] - MG

DIREÇÃO DO FORO - COMARCAS DO INTERIOR

COMARCA DE INHAPIM

PORTARIA Nº 19/2024

A DRA. LARISSA TEIXEIRA DA COSTA, MM. Juíza de Direito Diretora do Foro, desta cidade e Comarca de Inhapim, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei, etc:

CONSIDERANDO os termos da Resolução TJMG 458/2004, que disciplina a suspensão do expediente forense na Primeira e Segunda Instâncias;

CONSIDERANDO que, no período de 10/06/2024 à 14/06/2024, será realizado pela equipe da COPAT- Coordenação de Controle do Patrimônio Mobiliário- o remanejamento de mobiliário e equipamentos entre os prédios, e a necessidade de demarcar a circulação interna e áreas de carga e descarga, e no dia 18/06/2024, será realizada a inauguração do Fórum conforme Despacho da Presidência (evento 18996578, processo SEI nº 0080989- 19.2024.8.13.0000);

CONSIDERANDO o grande volume de acervo de processos, os transtornos e a desorganização do ambiente que comumente surgem em consequência da transição;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de organização de todos os setores, a fim de viabilizar o atendimento ao público externo e a normalidade das atividades forenses;

CONSIDERANDO a impossibilidade de permanência dos servidores e atendimento ao público externo durante a realização da mudança;

CONSIDERANDO a necessidade de suspender o expediente forense, o atendimento ao público externo e o curso dos prazos processuais, durante os procedimentos de mudança para novo endereço;

CONSIDERANDO, por fim, que ocorrerá nesse período, a mudança do Fórum para as novas instalações na Avenida A, nº 31, Loteamento Recanto Verde, Inhapim/MG;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o expediente de todas as Secretarias, órgãos auxiliares e da Unidade Jurisdicional do Juizado Especial da Comarca de Inhapim no período de 10 a 14 de junho de 2024, e dia 18/06/2024 prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente, os prazos a vencerem no período;